



LEI Nº 1.113/90, DE 21 DE JUNHO DE 1.990.

Dispõe sobre a criação de Cargos no Quadro do "Magistério Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Canindé, aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criados e incorporados no Quadro do Magistério Municipal, 67 (sessenta e sete) Cargos de "Professores de ensino" de 1º Grau Menor, para Zona Rural assim distribuídos nos Distritos:

DISTRITO DE IPUEIRA DOS GOMES

03 (três) Vagas

DISTRITO DE BONITO

02 (duas) Vagas

DISTRITO DE ESPERANCA

04 (quatro) Vagas

DISTRITO DE TARGINOS

09 (nove) Vagas

DISTRITO DE MONTE ALEGRE

14 (quatorze) Vagas

DISTRITO DE CANINDÉ RURAL

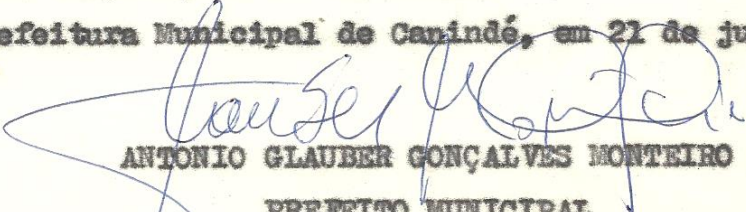
13 (treze) Vagas

DISTRITO DE UBERACU

22 (vinte e duas) Vagas

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Canindé, em 21 de junho "de 1.990.


ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

TRABALHANDO COM O POVO